



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

## DECRETO Nº 3.979, DE 15 DE JUNHO DE 2009

### CRIA O "PROGRAMA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL" E IMPLANTA PROJETO PILOTO NA EMEF DE PAULÓPOLIS

OSCAR NORIO YASUDA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o artigo 34 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, determina a progressiva ampliação do período de permanência na escola;

Considerando que a educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência comunitária, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais, de acordo com o artigo 1º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando os princípios e fins da educação estabelecidos na Lei Municipal nº 2.052, de 09 de outubro de 2003;

Considerando a necessidade de ampliação da vivência escolar de crianças, adolescentes e jovens, de modo a promover, além do aumento da jornada, a oferta de novas atividades formativas e de espaços favoráveis ao seu desenvolvimento,

#### DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica criado o "Programa Escola de Tempo Integral", que tem por finalidade contribuir para a formação integral de crianças, adolescentes e jovens, por meio de articulações de ações, de projetos e de programas, alterando o ambiente escolar e ampliando a oferta de saberes, processos e conteúdos educativos.

ARTIGO 2º - A implementação do "Programa Escola de Tempo Integral" dar-se-á por meio da realização, em escolas e outros espaços socioculturais, de ações socioeducativas no contraturno escolar voltados para o desenvolvimento dos alunos oferecendo:

I - a formação básica comum referida no inciso IV do artigo 9º da Lei Federal nº 9.394/96;

II - acompanhamento da aprendizagem e reforço escolar por meio de Projetos de Leitura, de apoio à Matemática e orientação de tarefas e estudos;

III - ensino das artes, cultura, esporte e lazer entre outros, contemplando metodologias diferenciadas;

IV - educação ambiental, perspectivas e posições de defesa do meio ambiente;

V - informática e as novas formas de comunicação social;

VI - a formação para a cidadania, incluindo valores e preparo para o exercício de direitos e deveres.

ARTIGO 3º - A "Escola de Tempo Integral" terá sua organização curricular constituída pelos componentes do currículo básico do Ensino Fundamental e por eixos temáticos de Oficinas Curriculares.

ARTIGO 4º - A organização da "Escola de Tempo Integral" observará

I - carga horária semanal de 45 (quarenta e cinco) horas/aula;

II - jornada discente diária 9 (nove) horas/aula, com intervalo para almoço e com período de 20 (vinte) minutos de recreio em cada turno, totalizando a permanência do aluno na escola por 9 (nove) horas e 40 (quarenta) minutos.

Câmara Municipal de Pompeia

01 JUL 2009

# PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500



Decreto 3.979 - fl.2

PARÁGRAFO ÚNICO - Caberá à equipe gestora do "Programa Escola Tempo Integral", constituída pelo Diretor da Escola, Assessor Técnico-pedagógico e Dirigente Básico e as Oficinas Curriculares, o tempo de duração necessário para o almoço, a higiene pessoal e relaxamento, não ultrapassando a 1 (uma) hora e 10 (dez) minutos.

ARTIGO 5º - O "Programa Escola de Tempo Integral" será implantado e implementado nas unidades escolares municipais que atendem crianças, adolescentes e jovens, visando a formação integral do aluno e a melhoria da qualidade do Ensino Fundamental e dar-se-á de forma progressiva, iniciando-se no 2º semestre de 2009, com o Projeto Piloto na EMEF de Paulópolis.

ARTIGO 6º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 15 DE JUNHO DE 2009.  
OSCAR NORTON VASUDA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pompeia, afixado e publicado no lugar público de costume na data supra.

HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA  
DIRETORA DE DOCUMENTAÇÃO E ATOS OFICIAIS